DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL № 1921/2018

ANO II – N° 0380 - Macaíba-RN, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 097/2019, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ALUIZIO ALVES, CENTRO DE SAÚDE LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), COM REGISTRO DE PREÇOS, com registro de preços. A sessão pública dar-se-á no dia 03/01/2020 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 11/12/2019. Pregoeiro/ PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 098/2019, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA PARA MI-NISTRAR AULAS DE XADREZ NA REDE MU-NICIPAL DE ENSINO E NO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM REGISTRO DE PREÇOS, com registro de preços. A sessão pública dar-se-á no dia 06/01/2020 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/ licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 11/12/2019. Pregoeiro/ PMM.

DESPACHO

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONO-LÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5°, da Lei n° 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a

estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016.

Considerando o art. 12, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.881, de 14 de fevereiro de 2019.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Considerando que existe despesa correspondente ao mês de setembro, vencida no sistema desde o dia 06/10/2019, onde o no adimplemento poderá proporcionar risco da paralisação dos serviços de saúde e transporte de pacientes.

Considerando que o referido processo de despesa encontra-se atualmente na posição de ordem cronológica de nº 111, 112, 113, 114 da lista classificatória de credores com valores expressivos para pagamento que o antecede.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente ao fornecimento de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO DE	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VALOR	NOTA
		DESPESA			EM RS	FISCAL
Flor e oliveira LTDA	12.689.295/0001- 35	13075/2019	902.042/201	2.714/2019	13.338,4	11992
Flor e oliveira LTDA	12.689.295/0001- 35	13072/2019	902.041/201	2.715/2019	1.964,69	11989
Flor e oliveira LTDA	12.689.295/0001- 35	13069/2019	902.040/201	2.716/2019	4.211,56	11990
Flor e oliveira LTDA	12.689.295/0001-	13076/2019	902.043/201	2.717/2019	31.297,0	11993

Macaíba/RN, 11 de dezembro de 2019.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONO-LÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5°, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento

das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016.

Considerando o art. 12, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.881, de 14 de fevereiro de 2019.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Considerando que existe despesas correspondentes ao mês de setembro, vencidas no sistema desde o dia 15/11/2019, onde o no adimplemento poderá proporcionar risco da dos serviços e consequentemente do atendimento aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Considerando que os referidos processos de despesa encontram-se atualmente na posição de ordens cronológicas de nº 47, 48 e 49 da lista classificatória de credores com valores expressivos para pagamento que o antecede.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente ao fornecimento de alimentação para a equipe de profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO DE DESPESA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VALOR EM R\$	NOTA FISCAL
SALTINOR Refeições Coletivas e Serviços EIRELI	13.141.162/0001-91	13254/2019	902.048/2019	2.518/2019	7.452,37	113
SALTINOR Refeições Coletivas e Serviços EIRELI	13.141.162/0001-91	13253/2019	902.049/2019	2.519/2019	15.575,01	109
SALTINOR Refeições Coletivas e Servicos EIREU	13.141.162/0001-91	13299/2019	902.047/2019	2.521/2019	6.069,00	110

Gisleyne Karla Medeiros da Silva Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: INCIBRA - INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP vencedora do Lote III. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a elaboração de serviços e projetos diversos de engenharia, por mais 300 (trezentos) dias. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1°, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 001/2018. Modalidade: Tomada de Preços. Nilton Fontes Barreto Filho - P/Contratante. Djalma Mariz Medeiros - P/Contratada.

PROCESSO LICITATORIO N°. 066/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 296/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUI-SIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAMISE-

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29. ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600. ITENS: 03 - R\$ 23,99 E 04 – R\$ 27,99. REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 447/2019.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA INTE-GRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ-DE, BIÊNIO 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN – FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 299/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei nº 571/98-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, constituído de representes de vários segmentos da sociedade, para o biênio 2019/2021.

•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE

- José Alzair Matias da Silva Titular
- Maria Aline Silva Ribeiro Suplente

•REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Dinaldo Pessoa Mesquita Junior Titular
- José Filipe Pinheiro Borges de Lima Suplente

•REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Lílian Lira Lisboa Titular
- Erianna Yadja Lucina de Macedo Suplente

•REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE

Conselho Regional de odontologia do RN

- Jeciane Fernandes Gomes Titular
- Ana Lúcia Jerônimo Suplente

Conselho Regional de Enfermagem do RN

- Iluska Gomes de Medeiros Titular
- Elisângela Teixeira de Lima Silva Suplente

•REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

Sindicato dos Agentes de saúde do RN- SINDAS

- Severino Ramos Viturino da Silva - Titular

Sindicato dos Servidores Públicos de Macaíba - SINSEMAC

- José Bento da Silva — Suplente

No Segmento Usuário Adriana Lima de Araújo – Titular José de Alcântara Ramos Neto - Suplente

•REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE CO-MUNIDADES QUILOMBOLAS

- Liliane Moura Barbosa Titular
- Aline Pedro de Moura- Suplente

•REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELI-GIOSAS

- Francisco de Assis de Melo Barbosa Titular
- Maria Aparecida Barbosa Félix Suplente

- •REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES CO-MUNITÁRIAS - URBANA E RURAL
- José Nilson de Oliveira Titular
- Maria Aparecida da Silva Suplente

•REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - AMAD

- Edivaildo de Oliveira Santos Titular
- Romilson Pinheiro Cavalcante Suplente

•REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES IN-DÍGENAS

- Zuleide Maria Bezerra Titular
- Francisca da Conceição Bezerra Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 371/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaiba - RN, 11 de dezembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto **Presidente**

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio Denilson Costa Gadelha Edivaldo Emídio da Silva Júnior Edma de Araújo Dantas Maia Igor Augusto Fernandes Targino Ismarleide Fernandes Duarte José da Cunha Bezerra Macedo José França Soares Neto Marijara Luz Ribeiro Chaves Rita de Cássia de Oliveira Pereira Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos 3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes